

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de seis meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) vigilante ambiental em saúde, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde. As atribuições do referido cargo constam do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritas.

Parágrafo Único – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de execução de atividades de controle e vigilância, uma vez que no concurso público nº 001/2005, 001/2010 e 002/2010, para provimento do referido cargo, não houve qualquer candidato aprovado.

Art. 2º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte remuneração e carga horária:

- Vigilante Ambiental em saúde: R\$ 445,58 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de abono salarial fixado em lei especial, e adicional de insalubridade (20%), com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I**Emprego: VIGILANTE AMBIENTAL EM SAÚDE****SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES (SINTÉTICAS E GENÉRICAS):**

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios;

Realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação,.. .etc), aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Orientação a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores, promovendo educação em saúde;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;

Repassar ao Secretário de Saúde, os problemas encontrados na localidade;

Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;

Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;

Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde;

Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue, chagas, leptospirose, ...etc;

Promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;

Auxiliar e desenvolver ações referentes a zoonoses e vetores através da vigilância a doenças;

Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo